



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.329/2021

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	22/04/2021
Data para emitir parecer:	26/04/2021

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
	x	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
		8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Programa Emergencial de Credito Juro Zero-Turismo do Município de Imbituba, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: *Bruno Pola Costa* em 27/04/2021.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do Programa Emergencial de Credito Juro Zero-Turismo do Município de Imbituba, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 12/04/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa, oportunidade em que foi aprovada pelo plenário a tramitação do projeto em regime de urgência especial.

Em 12/04/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 14/04/2021, o Presidente da Câmara determinou o envio do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento para que a mesma examine o parecer concomitantemente com a CCJ, tendo em vista a tramitação do projeto em Regime de



Urgência.

Em 14 de abril de 2021, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada através do sistema de videoconferência, em análise ao projeto, entendeu por solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo Municipal solicitando esclarecimentos sobre a divergência existente entre a Exposição de Motivos e o texto do projeto de lei, haja vista que o texto não prevê que o município irá subsidiar os juros integral ou parcial das operações de crédito, não configurando Projeto Juro Zero, conforme definido na própria ementa.

Solicitou ainda que o município indique a fonte de recurso, bem como o seu saldo no orçamento vigente, a fim de comprovar a disponibilidade de recursos para suprir as despesas decorrentes do projeto em tela.

Por fim, que esclareça de que forma se dará o cadastramento das instituições financeiras e operadoras de crédito para viabilizar a execução do Programa Juro Zero.

Em 19 de abril de 2021, o Executivo municipal encaminhou a Mensagem nº 047 em que requer a substituição do texto do Projeto, a fim de sanar as divergências entre o texto e justificativa apontadas pela CCJ.

Em 20 de abril de 2021, o Executivo Municipal encaminhou as demais informações solicitadas pela CCJ.

Em 20/04/2021, em reunião extraordinária da CCJ, a mesma exarou parecer no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e está adequado à técnica legislativa.

Em 22/04/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer favorável ao Projeto por possuir adequação orçamentária e financeira no orçamento, e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Educação e Turismo para análise do mérito.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, **sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral**, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Trata-se de projeto que pretende instituir o Programa Emergencial de Crédito Juro Zero - Turismo Imbituba com o objetivo de possibilitar o acesso ao crédito, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando à geração de emprego e renda, aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, assim classificados de acordo com a legislação em vigor, bem como profissionais autônomos e empreendedores populares, que serão incentivados à formalização de seus negócios, além de promover a



inclusão e acesso a serviços financeiros dos empreendedores locais.

O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade de crédito, viabilidade econômica e capacidade de pagamento dos empreendimentos apurados por meio de levantamento socioeconômico e coleta de dados efetuado junto ao empreendedor e empreendimento, de forma orientada para evitar o endividamento excessivo do público alvo.

Ainda prevê o projeto, que poderá ser concedida, através do Programa Emergencial de Crédito Juro Zero - Turismo Imbituba, uma única operação de crédito no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada empreendimento.

Ainda que caberá a Prefeitura Municipal de Imbituba estabelecer as condições e formalizar convênios para operacionalização do Programa Emergencial de Crédito Juro Zero - Turismo Imbituba com os agentes financeiros ou operadores credenciados

De acordo com o projeto, fica a Prefeitura Municipal de Imbituba autorizada a participar até o limite global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para viabilização do disposto nos artigos 1º e 4º do projeto de lei, sendo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário, Senhor Henrique Francisco de Melo, e da Secretária Municipal da Fazenda, Senhora Adriane Martins Luiz, em que os mesmos justificam que o impacto na atividade econômica local, principalmente junto aos micros e pequenos empreendimentos em decorrência das medidas de isolamento social estabelecidas pelas autoridades, bem como a redução da liquidez dos empreendimentos em razão da queda das vendas acentuou a necessidade de acesso ao crédito para assegurar a sua sobrevivência.

Ainda, segundo o secretário e a secretária supracitados, diante desse contexto, torna-se urgente a adoção de providências voltadas à manutenção dos empregos e renda das famílias, através do apoio do poder público local aos empreendimentos que direta ou indiretamente atuam no setor turístico do município.

Anexo ao projeto, contas ainda a Declaração do Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário, em que o mesmo declara existir adequação orçamentária e financeira no orçamento vigente para atender ao Programa Emergencial de Crédito Juro Zero - Turismo do Município de Imbituba.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para atender o programa Emergencial de Crédito Juro Zero - Turismo, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito.

Passo à análise do Mérito.

Poucos setores da economia sofreram tanto com a pandemia quanto o do turismo. Aviões no solo, ônibus nas garagens, pousadas e hotéis fechados, eventos e atrações turísticas cancelados, pacotes turísticos suspensos foram as marcas de 2020.

A perda de empregos no setor no Brasil é estimada em 1 milhão de vagas - incluindo funcionários diretos e indiretos (de outras empresas que prestam serviços

B.



relacionados à atividade).

Levando em conta todo o setor, a crise econômica provocada pelas medidas de restrições para conter a covid-19 tiraram R\$ 261 bilhões do turismo em 2020, segundo dados da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).¹

A crise provocada pela pandemia de covid-19 fez com o que o Turismo perdesse 35,5 mil estabelecimentos – com vínculos empregatícios – em 2020, de acordo com a Confederação Nacional de Bens, Serviços e Turismo (CNC). O saldo negativo corresponde à maior perda anual desde 2016, quando o Brasil ainda sofria os efeitos da recessão, e representa um recuo de 13,9% em relação ao total de unidades em operação no País, em 2019.

A pandemia afetou estabelecimentos de todos os portes, mas os que mais sofreram perdas foram os micros (-19,28 mil) e pequenos (-11,45 mil) negócios. Juntos, eles responderam por 87% do total de pontos perdidos no último ano. Regionalmente, todas as unidades da Federação apresentaram redução do número de unidades ofertantes de serviços turísticos, com maior incidência em São Paulo (-10,9 mil), Minas Gerais (-4,1 mil), Rio de Janeiro (-3,7 mil) e Paraná (-2,6 mil).

Portanto, essa grave crise econômico-sanitária provocou uma retração significativa na demanda por serviços não essenciais em 2020 e, o setor turístico foi um dos mais impactados, sendo que, infelizmente, não há, no momento, expectativas de reversão para o setor, no curto prazo.

O município de Imbituba, a exemplo de quase todas as cidades do país, que tem como o turismo umas das principais fontes de sua economia, também sofre com a crise econômica-sanitária.

Por isso, sensível ao fato e buscando reduzir o impacto dessa crise na rotina dos pequenos negócios, o município coloca à disposição dos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, profissionais autônomos e empreendedores populares do setor turístico, através do Programa Emergencial de Crédito Juro Zero - Turismo Imbituba, acesso ao crédito com condições facilitadas de pagamento, mediante pagamento integral ou parcial de juros.

Assim, em análise ao projeto, contata-se que o mesmo é uma medida de socorro adotada pelo município ao setor turístico, visando reduzir o impacto nos pequenos negócios e preservando empregos e a renda de trabalhadores, através do acesso ao crédito em condições adequadas às condições de cada empreendimento.

Neste sentido, voto favorável ao projeto no seu mérito por entender que o mesmo está revestido de grande interesse social.


Relator

¹ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/02/20/turismo-so-recupera-perdas-depois-de-2023-diz-associacao-de-operadoras.htm>



III – Voto

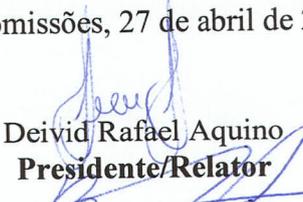
Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.329/2021.


Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 27 de abril de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.329/2021.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2021.


Deivid Rafael Aquino
Presidente/Relator


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Roel Antônio Ruiz
Membro